



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

DECRETO Nº 2.391 de 03/04/2017.

“Estabelece critérios para concessão de benefício da Progressão Funcional aos docentes da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito da concessão do benefício da Progressão Funcional dos docentes da Secretaria Municipal de Educação que trata os artigos 55 ao 59 da Lei Complementar nº 004, de 20 de janeiro de 2010 caberá:

I – ao interessado protocolar requerimento direcionado ao Diretor da Unidade Escolar da qual pertence, requerendo a concessão do benefício, anexando duas cópias autenticadas da documentação que comprove o preenchimento dos requisitos.

II – o Diretor da Unidade Escolar encaminhará formalmente o requerimento, juntamente com os documentos apresentados pelo docente à Secretaria Municipal de Educação.

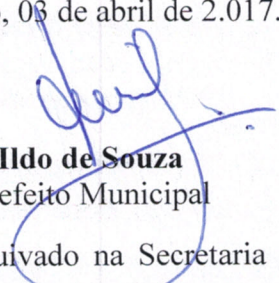
III – será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, analisar a documentação apresentada pelo docente, verificando se atende os requisitos legais, dentre estes o interstícios e a pontuação exigida, procedendo com deferimento ou não;

IV – havendo o deferimento o processo será encaminhado ao Departamento Pessoal da Prefeitura para concessão do benefício a partir da data do requerimento do docente;

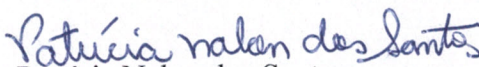
V – na hipótese de indeferimento, a Secretaria Municipal da Educação comunicará a docente, por escrito, mencionando o motivo.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 03 de abril de 2017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume e Arquivado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.